



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ponte Nova
Setor de Assuntos Institucionais
Praça José Emiliiano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 437/2026

SOLICITAÇÕES DE APOIO À PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES EM EVENTOS CIENTÍFICOS NO PAÍS EXTERIOR

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS - CAMPUS PONTE NOVA, Luciano Vilas Boas Espiridião; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; no uso das suas atribuições legais, em especial, pela competência fixada pelo art. 41 do Regimento Geral do IFMG, torna público o presente edital que dispõe sobre as normas para concessão de bolsa/apoio financeiro à participação de servidores (docentes e técnicos) do IFMG - *Campus* Ponte Nova em eventos científicos em âmbito nacional e internacional.

1. DOS REQUISITOS DO SOLICITANTE

Os solicitantes deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser docente ou técnico administrativo efetivo do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ponte Nova.
- b) Não estar afastado por quaisquer motivos durante a vigência do apoio financeiro.
- c) Ter formação compatível, experiência e/ou atividade acadêmica ou administrativa relacionada à natureza temática do evento.
- d) Possuir trabalho inscrito para apresentação em eventos, conforme formatos a seguir: comunicação oral, pôster/painel, sessão multimídia ou outras.
- e) Em todos os casos os trabalhos devem:
 - (i) ter relação com as atividades desenvolvidas pelo servidor no IFMG,
 - (ii) divulgar o nome da Instituição e
 - (iii) ser aprovado pela Comissão Avaliadora das Solicitações de Apoio à Participação de Servidores em Eventos Científicos no País Exterior do IFMG - *Campus* Ponte Nova, doravante chamada de Comissão Avaliadora.
- f) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq e no SOU.GOV/Banco de Talentos.

2. DO RECURSO FINANCEIRO

2.1 Os recursos financeiros para a concessão da bolsa/apoio financeiro à participação de servidores do IFMG - *Campus* Ponte Nova em eventos científicos ficarão condicionados à disponibilidade orçamentária.

2.2 Em caso de trabalho em coautoria, apenas um dos autores receberá bolsa/apoio financeiro.

2.3 Caso haja financiamento do proponente por outra fonte externa ao IFMG, o correspondente a esta quantia será decrescido no valor da bolsa/apoio financeiro obtido por este edital.

2.4 A saída de servidores do país estará condicionada à autorização do Reitor, devendo esta ser solicitada com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data prevista para a viagem, conforme orientações na [na página da ARINTER/IFMG](#).

2.5 O valor máximo destinado a esta bolsa/apoio financeiro será definido pelo Plano Anual de Capacitação do Campus e será divulgado junto ao Calendário para Submissão de Solicitações de Apoio, no qual constam as etapas para tal.

2.6 Durante o ano ocorrerão 02 etapas de seleção de propostas, conforme o valor máximo estipulado no Plano Anual de Capacitação do IFMG - *Campus* Ponte Nova.

2.6.1 O montante destinado a cada etapa, em ordem crescente, será de, respectivamente: 50% e 50% do total dos recursos previstos para o ano civil corrente.

2.6.2 O valor máximo solicitado deve ser limitado pelo valor destinado à etapa correspondente.

2.7 Caso não seja utilizado algum recurso financeiro de uma das etapas de seleção, o mesmo será destinado à próxima etapa, exceto quando houver mudança de ano civil.

2.8 A concessão da bolsa/apoio financeiro poderá ser total ou parcial, respeitando a classificação dos solicitantes e obedecendo aos limites estabelecidos em cada etapa de Submissão de Solicitações de Apoio.

2.9 Serão contemplados em cada etapa, no máximo, os 04 (quatro) primeiros solicitantes classificados.

2.10 A verba disponível para cada etapa será distribuída entre os contemplados na proporção prevista na Tabela de Distribuição Proporcional de Recursos Financeiros para Apoio à Participação em Eventos, disponível no Anexo II.

2.11 São considerados itens financiáveis para efeito da estimativa de gastos apresentada pelo solicitante: despesas de hospedagem, alimentação, transporte, taxas de inscrição em congressos, taxas de inscrição em cursos e mini-cursos paralelos ao evento.

2.12 A bolsa/apoio financeiro será processada diretamente na folha de pagamento do(a) servidor(a), mediante rubrica própria, e está condicionado às regras deste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Os documentos exigidos para a inscrição devem ser incluídos no SEI, no tipo de

processo “Pessoal: Ação de Capacitação” e encaminhados para CPN-CAPAFQ, anexando:

- a) Documento que comprove a submissão do trabalho no evento, que conste do nome do autor, título do trabalho e tipo de apresentação;
- b) Versão completa ou resumo expandido do trabalho, na língua oficial do evento, que será apresentado no evento científico;
- c) Formulário para "Solicitação de Participação em Eventos", disponível no SEI
- d) Formulário para a Pontuação do Currículo do Solicitante, conforme Anexo III;
- e) Comprovante de solicitação de apoio financeiro a agência de fomento, se aplicável
- f) Processo de solicitação de afastamento do país, conforme orientações [na página da ARINTER/IFMG](#), vinculado ao processo descrito no item 3.1, se aplicável.

3.2 As datas de cada etapa serão definidas no Calendário para Submissão de Solicitações de Apoio a ser divulgado no sítio do IFMG - *Campus* Ponte Nova.

3.3 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao IFMG - *Campus* Ponte Nova o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do pleito, bem como se constatado posteriormente serem as informações inverídicas.

3.4 Solicitações com documentação pendente não serão analisadas pela Comissão Avaliadora.

3.5 Não serão aceitas inscrições fora do prazo informado no Calendário para Submissão de Solicitações de Apoio.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação realizada pela Comissão de Avaliação dar-se-á em conformidade com o documento disponível no Anexo III, conforme itens a seguir:

- I. Avaliação do trabalho e do evento;
- II. Forma de apresentação e publicação do trabalho;
- III. Critérios de avaliação da produtividade científica e experiência profissional; e
- IV. Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.

4.2 A pontuação final será conforme fórmula constante no Anexo III.

4.3 Os resultados serão expressos em notas de 0,0 a 10,0, sendo classificadas as propostas que obtiverem nota igual ou superior a 6,0.

4.4 A Direção do IFMG - *Campus* Ponte Nova homologará a análise efetuada pela Comissão de Avaliação e concederá a bolsa/apoio financeiro às candidaturas selecionadas, considerando as prioridades e objetivos descritos nestas normas e a dotação orçamentária.

4.5 Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) O cumprimento do interstício de 2 (dois) anos para solicitação de novo apoio financeiro para participação em eventos científicos no exterior;
- b) O cumprimento do interstício de 1 (um) ano para solicitação de novo apoio financeiro para participação em eventos científicos no país.

c) Possuir maior tempo de efetivo serviço no IFMG - *Campus* Ponte Nova.

d) Possuir maior idade.

4.6 O solicitante que tiver bolsa/apoio financeiro concedido pela Comissão de Avaliação terá 02 (dois) dias úteis a partir da data de publicação/divulgação do resultado final no sítio do IFMG, para incluir no processo informado no item 3.1 a "Declaração de Ciência e Aceite do Valor Concedido", disponível processo iniciado no SEI.

4.7 Aqueles que não se manifestarem serão automaticamente desclassificados.

5. DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Após a divulgação do resultado final, o solicitante que tiver seu apoio financeiro aprovado deverá incluir no processo informado no item 3.1 e encaminhar para CPN-SGP os seguintes documentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias:

- a) Comprovante de aceitação do trabalho pela comissão organizadora do evento;
- b) Resultado da solicitação de apoio financeiro a agência de fomento, se aplicável,
- c) Portaria de afastamento do país, se aplicável.

6. DOS RECURSOS

6.1 O solicitante, após a publicação do resultado preliminar, poderá solicitar à Comissão de Avaliação a reconsideração da decisão no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da data de divulgação do mesmo, quando deverá encaminhar o recurso à Comissão Avaliadora, por meio do SEI e formulário específico, devidamente assinado, apresentando a fundamentação necessária baseada nos documentos entregues quando de sua inscrição.

6.2 Documentos adicionais enviados fora do prazo de inscrição, para fins de recurso, não serão aceitos.

6.3 O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

6.4 O servidor que for contemplado na primeira etapa do referido edital, somente poderá participar da segunda etapa se não houver inscrição de outros servidores do CAMPUS.

7. DO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO

7.1 Para finalização do processo, após receber os recursos, o beneficiário deverá anexar ao processo informado no item 3.1 e encaminhar para a CPN-SGP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias:

- a) Relatório das atividades realizadas durante o evento.
- b) Comprovante de efetiva participação no evento ou atividade científica.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

8.1 Após a publicação do resultado final, havendo a desistência de um dos aprovados, o recurso financeiro destinado a este será concedido ao próximo classificado, obedecendo ao valor por ele solicitado e à Tabela de Distribuição Proporcional de Recursos Financeiros para Apoio à Participação em Eventos, conforme Anexo II.

8.2 A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Instrução Normativa.

8.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Calendário para Submissão de Solicitações de Apoio - 2026

ETAPAS	PERÍODO DO EVENTO	INSCRIÇÃO	RESULTADO PRELIMINAR
1	Até Junho 2026	Até 15/05/2026	29/05/2026
2	De Julho até Dezembro 2026	Até 05/10/2026	19/10/2026

ANEXO II

A distribuição do apoio financeiro concedido na etapa será realizado da seguinte forma:

PARA 03 (TRÊS) SOLICITANTES:

Classificação	Máximo de apoio financeiro
1º	$VC \leq 40\% VE$
2º	$VC \leq 35\% VE$
3º	$VC \leq 25\% VE$

Legenda: ● VE: Verba da Etapa ● VS: Valor da Solicitação ● VC: Valor Concedido
Regras básicas: - $VS \leq VE$ - $VC \leq VS$

PARA 02 (DOIS) SOLICITANTES:

Classificação	Máximo de apoio financeiro
1º	$VC \leq 60\% VE$
2º	$VC \leq 40\% VE$

PARA 01 (UM) SOLICITANTE:

Classificação	Máximo de apoio financeiro
1º	$VC \leq VE$

ANEXO III

Formulário para a Pontuação do Currículo do Solicitante

A Nota Final (NF) será dada pela fórmula ao final deste anexo, conforme os critérios que seguem:

**I. AVALIAÇÃO DO TRABALHO E DO EVENTO
(MÁXIMO 10,0 PONTOS)**

	Item avaliado	Pontuação máxima por item
1	Relação do trabalho com a atividade do proponente na instituição.	4,0
2	Importância do evento para a área de conhecimento do trabalho apresentado.	4,0
3	Abrangência do evento (mundial, continental, nacional, regional ou local).	2,0
	Total I (máximo 10,0 pontos):	

II. FORMA DE APRESENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO TRABALHO (MÁXIMO 10,0 PONTOS)

Item avaliado		Pontuação máxima por item
II.1 - Apresentação		6,0 pontos
1	Comunicação oral	6,0 pontos
2	Pôster ou Painel ou Sessão multimídia ou Outros	3,0 pontos
TOTAL II.1 (MÁXIMO 6,0 PONTOS):		

II.2 - Publicação		4,0 pontos
1	Trabalho completo	4,0
2	Resumo expandido	2,0

3	Resumo	1,0
TOTAL II.2 (MÁXIMO 4,0 PONTOS):		

III. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PRODUTIVIDADE CIENTÍFICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (MÁXIMO 20,0 PONTOS)

Item avaliado		Pontuação máxima por item
III.1 - Formação Acadêmica		5,0 pontos
1	Grau de Doutor	5,0 pontos
2	Grau de Mestre	3,5 pontos
3	Especialista	1,5 pontos
TOTAL III.1 (MÁXIMO 5,0 PONTOS):		

III.2 - Produção didática, científica e tecnológica (nos últimos cinco anos, exceto itens 11, 12 e 13)		5,0 pontos
1	LIVRO PUBLICADO, em editora com Conselho Editorial:	0,8 pontos por livro
2	LIVRO EDITADO OU COLETÂNEA ORGANIZADA:	0,5 pontos por livro ou coletânea
3	CAPÍTULO EM LIVROS COM ISBN:	0,4 pontos por capítulo
4	ARTIGOS COMPLETOS, em revistas especializadas com avaliação Qualis A na época da publicação:	0,6 pontos por artigo
5	ARTIGOS COMPLETOS, em revistas especializadas com avaliação Qualis B na época da publicação:	0,4 pontos por artigo
6	ARTIGOS COMPLETOS, em revistas especializadas, avaliação QUALIS C na época da publicação:	0,2 ponto por artigo
7	ARTIGOS COMPLETOS, em anais de eventos científicos:	0,2 ponto por artigo
8	PRODUÇÃO TÉCNICA:	0,3 pontos por produção
9	TRADUÇÃO DE LIVROS	0,4 pontos para cada livro
10	TRADUÇÃO DE ARTIGOS:	0,2 ponto por artigo traduzido
11	PREMIAÇÕES INTERNACIONAIS:	0,5 pontos para cada premiação
12	PREMIAÇÕES NACIONAIS:	0,3 pontos para cada premiação
13	INOVAÇÃO, PATENTES E REGISTROS:	0,8 pontos por item

TOTAL III.2 (MÁXIMO 5,0 PONTOS):	
-----------------------------------	--

III.3 - Atividade docente e/ou outra experiência profissional na área do trabalho:		5,0 pontos
1	EXPERIÊNCIA superior a 10 (dez) anos:	5,0 pontos
2	EXPERIÊNCIA entre 6 (seis) e 10 (dez) anos:	3,5 pontos
3	EXPERIÊNCIA entre 3 (três) e 5 (cinco) anos:	2,0 pontos
4	EXPERIÊNCIA superior a 1 (um) e menor que 3 (três) anos	1,0 ponto
TOTAL III.3 (MÁXIMO 5,0 PONTOS):		

III.4 - Experiências em orientação e co-orientação* concluídas nos últimos cinco anos:		5,0 pontos
1	Tese de doutorado:	1,0 ponto por trabalho orientado
2	Dissertação de mestrado:	0,8 pontos por trabalho orientado
3	Monografia em especialização:	0,6 pontos por trabalho orientado
4	Monografia em graduação: (máximo de 2 pontos)	0,4 pontos por trabalho orientado
5	Bolsistas em programas de iniciação científica ou programas de extensão: (máximo de 2 pontos)	0,2 pontos por orientando
TOTAL III.4 (MÁXIMO DE 5,0 PONTOS):		

* Para os casos de doutorado e mestrado, as coorientações contam metade dos pontos de cada modalidade.

IV. ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (MÁXIMO 5,0 PONTOS)

Item avaliado		Pontuação máxima por item
IV. Pontuação média da Atividade Docente Total (dois últimos semestres letivos)		5,0 pontos
1	Média $\geq$ 40,0 pontos:	5,0 pontos
2	30,0 $\leq$ Média < 39,0 pontos:	3,0 pontos
3	20,0 $\leq$ Média $\leq$ 29,0 pontos:	1,0 ponto

4	Média < 20 pontos:	0,0 ponto
TOTAL IV (MÁXIMO 5,0 PONTOS):		

Observações:

1. Docentes cuja pontuação da atividade docente não foi aferida em um dos últimos dois semestres (como, por exemplo, afastamento para capacitação ou cargos de direção), terão apenas um semestre avaliado. Caso não tenham pontuação aferida nos últimos dois semestres, ganharão 5,0 pontos neste item.
2. Técnicos administrativos também ganharão 5,0 pontos neste item.
3. A fórmula para cálculo da Nota Final do solicitante, dentro da faixa de 0,0 a 10,0 pontos, é:

$$\text{SOMA DOS TOTAIS} = \text{TOTAL I} + (\text{TOTAL II.1} + \text{TOTAL II.2}) + (\text{TOTAL III.1} + \text{TOTAL III.2} + \text{TOTAL III.3} + \text{TOTAL III.4}) + \text{TOTAL IV}$$

$$\text{NOTA FINAL} = (\text{SOMA DOS TOTAIS}/45) \times 10$$

Ponte Nova, 06 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Vilas Boas Espiridiao, Diretor(a) - Campus Ponte Nova**, em 06/04/2026, às 12:27, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2677081** e o código CRC **70B562F4**.

23718.000208/2026-95	2677081v1
----------------------	-----------